



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 32, de 13 de Setembro de 1984.

**CRIA CARGOS NA TABELA CELETISTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal, autorizado a criar na tabela celetista do quadro de pessoal, 04 (quatro) cargos com as seguintes denominações:

a) Pedreiro 01(um) cargo.....Cr\$-126.300,00

b) Trabalhador Braçal 03 (três) cargosCr\$-97.176,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anteriores, serão provenientes de dotação específica, consignados no orçamento vigente, observando-se a tabela salarial em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 13 de Setembro de 1984.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.